

**CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA
CANTU STORE S.A.**

APROVADO PELO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO EM 15 DE DEZEMBRO DE 2021

	Data da Revisão: 15/12/2021			
	Número: DAD-01-CPL-001	Revisão: 01	Folha: 2/25	Data de Implantação: 19/10/2021
Título: Código de Conduta Ética		Setor: Compliance		
Aplicação: Corporativo				
Objetivo: fortalecer a cultura organizacional e orientar formalmente a conduta profissional interna e externa de todos os Colaboradores.				
As informações contidas neste documento são de propriedade da Cantu Store e seu uso restrito aos destinatários autorizados. A reprodução total ou parcial deste documento não é permitida.				

1.	INTRODUÇÃO	3
2.	MENSAGEM DA ADMINISTRAÇÃO	5
3.	MISSÃO, VISÃO, VALORES E PRINCÍPIOS	6
4.	DIRETRIZES DE CONDUTA	7
4.1.	Condutas inaceitáveis	7
4.2.	Respeito à legislação vigente	7
4.3.	Meio ambiente, saúde, segurança e respeito à comunidade	7
4.4.	Conflitos de Interesses	8
4.5.	Segurança da Informação e respeito à Lei Geral de Proteção de Dados	9
4.6.	Preservação patrimonial e uso indevido dos recursos e ativos da Companhia	11
4.7.	Exploração do trabalho infantil ou escravo	11
4.8.	Compromisso com a igualdade e diversidade	11
4.9.	Prevenção à Corrupção	11
4.10.	Comunicação institucional, marketing e relacionamento com a imprensa	13
4.11.	Relacionamento com Colaboradores	13
4.12.	Atividade profissional fora da Companhia	14
4.13.	Relacionamento entre Colaboradores	15
4.14.	Relacionamento com Clientes	16
4.15.	Relacionamento com Parceiros	16
4.16.	Brindes, presentes e hospitalidade	16
4.17.	Doações, patrocínios e contribuições filantrópicas	17
4.18.	Relacionamento com a concorrência	17
4.19.	Proteção à marca e à propriedade intelectual	18
4.20.	Relacionamento com sindicatos e entidades de classe	18
4.21.	Comportamento em redes sociais	18
4.22.	Fusões, aquisições e reestruturações societárias	19
5.	COMUNICAÇÃO INTERNA	20
6.	APLICAÇÃO DESTE CÓDIGO	20
7.	MEDIDAS DISCIPLINARES	21
8.	CANAL ÍNTEGRO	22
9.	TREINAMENTOS	24
10.	DISPOSIÇÕES FINAIS	24

	Data da Revisão: 15/12/2021			
	Número: DAD-01-CPL-001	Revisão: 01	Folha: 3/25	Data de Implantação: 19/10/2021
Título: Código de Conduta Ética		Setor: Compliance		
Aplicação: Corporativo				
Objetivo: fortalecer a cultura organizacional e orientar formalmente a conduta profissional interna e externa de todos os Colaboradores.				
As informações contidas neste documento são de propriedade da Cantu Store e seu uso restrito aos destinatários autorizados. A reprodução total ou parcial deste documento não é permitida.				

1. INTRODUÇÃO

O presente Código de Conduta e Ética (“Código”) da Cantu Store S.A. (“Companhia”) é de cumprimento obrigatório por todos os colaboradores da Companhia e de suas sociedades controladas, independentemente da posição hierárquica – incluindo membros de conselhos e comitês, diretores, gerentes, funcionários, estagiários e aprendizes (chamados conjuntamente de “Colaboradores”). Sempre que possível, os Colaboradores deverão transmitir os princípios, valores e diretrizes aqui contidos também aos parceiros de negócios que desenvolvam atividades para a Companhia ou em nome dela, incluindo, fornecedores, prestadores de serviços, intermediários, acionistas, autoridades governamentais e a sociedade em geral (chamados conjuntamente de “Parceiros”).

Este Código define as condutas que a administração da Companhia e de suas subsidiárias consideram indispensáveis para a preservação e o fortalecimento da sua cultura organizacional, constituindo-se em uma norma de orientação formal e institucional da conduta profissional interna e externa de todos os Colaboradores. Sendo assim, é fundamental que todos leiam e compreendam a importância da sua aplicação dentro e fora das dependências da Companhia. O descumprimento deste Código poderá ensejar a aplicação de medidas disciplinares, conforme dispostas no item 7 abaixo.

As relações profissionais, dentro e fora da Companhia, devem ser éticas e pautadas em transparência, integridade e respeito mútuo, em todas as situações. A ética é um conjunto de valores morais e princípios que norteiam a conduta humana na sociedade, orientando sua vida em relação aos seus semelhantes – visando ao bem comum e equilibrando o bom funcionamento social –, fundamentada principalmente nos valores históricos e culturais.

Na medida em que expandimos nossas atividades e, conseqüentemente, desenvolvemos novos relacionamentos, internos e externos, torna-se fundamental que todos conheçam e compreendam o nosso comprometimento com o comportamento ético – e que respeitem, de forma integral, as políticas e as diretrizes estabelecidas pela Companhia.

A prática diária dos princípios, valores e diretrizes estabelecidos neste Código irá consolidar e ampliar nossa reputação e tudo aquilo que se construiu desde a fundação da Companhia.

A maioria das transgressões às normas ocorre por falta de informação ou por dúvidas existentes, sendo muito importante o conhecimento deste Código e a consulta ou pedido de esclarecimentos à Área de Compliance, Gerenciamento de Riscos e Controles Internos sempre que necessário. Além disso, a Companhia organiza treinamentos periódicos a todos os Colaboradores sobre a necessidade de cumprimento deste Código.

Estando diante de uma situação de dúvida sobre determinada postura potencialmente antiética, devemos nos indagar da seguinte forma:

- ✓ É legal?

	Data da Revisão: 15/12/2021			
	Número: DAD-01-CPL-001	Revisão: 01	Folha: 4/25	Data de Implantação: 19/10/2021
Título: Código de Conduta Ética		Setor: Compliance		
Aplicação: Corporativo				
Objetivo: fortalecer a cultura organizacional e orientar formalmente a conduta profissional interna e externa de todos os Colaboradores.				
As informações contidas neste documento são de propriedade da Cantu Store e seu uso restrito aos destinatários autorizados. A reprodução total ou parcial deste documento não é permitida.				

- ✓ É ético?
- ✓ Está de acordo com a cultura e os valores da Companhia?
- ✓ Se divulgada, esta conduta refletirá bem para mim e para a Companhia?

Se a resposta for “não” para qualquer uma destas perguntas, não adote a conduta em questão. Se estiver em dúvida sobre o que fazer ou como se comportar, peça orientação à Área de Compliance Gerenciamento de Riscos e Controles Internos, que é a instância responsável pela gestão e aplicação deste Código na Companhia.

É importante destacar que o presente Código não substitui a legislação e a regulamentação vigentes, que deverão ser estritamente observadas por todos os Colaboradores e Parceiros.

	Data da Revisão: 15/12/2021			
	Número: DAD-01-CPL-001	Revisão: 01	Folha: 5/25	Data de Implantação: 19/10/2021
Título: Código de Conduta Ética		Sector: Compliance		
Aplicação: Corporativo				
Objetivo: fortalecer a cultura organizacional e orientar formalmente a conduta profissional interna e externa de todos os Colaboradores.				
<small>As informações contidas neste documento são de propriedade da Cantu Store e seu uso restrito aos destinatários autorizados. A reprodução total ou parcial deste documento não é permitida.</small>				

2. MENSAGEM DA ADMINISTRAÇÃO

O Código de Conduta Ética da Cantu Store retrata fielmente o especial compromisso na manutenção e desenvolvimento das nossas atividades, de forma conectada aos valores da Companhia.

O compromisso com a ética e a transparência jamais deverão ser um objetivo a ser alcançado, mas sim uma rotina diária nas atividades de todos os stakeholders vinculados à Companhia, devendo estar naturalmente enraizada em sua cultura e postura cotidiana.

Devemos todos ter a plena consciência de que seremos replicadores de boas práticas, de condutas e posturas éticas e íntegras, dentro e fora da Companhia. Tal posicionamento nos manterá na linha natural de perenidade das atividades, protegendo assim todo o legado construído desde a fundação da Companhia.

Somos cumpridores da lei e dos regulamentos aplicáveis às nossas operações, e não admitimos nos relacionar com quem desconsidera tal premissa, seja pela ausência de boas práticas de governança, seja pelo descumprimento do seu papel individual e coletivo na preservação da integridade em relacionamentos comerciais e sociais, bem como para com o meio ambiente.

Estamos em pleno e total crescimento, sendo condição indispensável mantermos nossas estruturas sólidas e inabaláveis ante aos fatores internos e externos que possam comprometer nossa reputação.

Agradecemos todo o empenho e dedicação para chegarmos seguros até aqui, tendo a certeza do compromisso inadiável pela manutenção da boa reputação e eternização das atividades da Companhia.

Itajaí, 19 de outubro de 2021

Humberto Cantu

Diretor Presidente

	Data da Revisão: 15/12/2021			
	Número: DAD-01-CPL-001	Revisão: 01	Folha: 6/25	Data de Implantação: 19/10/2021
Título: Código de Conduta Ética		Setor: Compliance		
Aplicação: Corporativo				
Objetivo: fortalecer a cultura organizacional e orientar formalmente a conduta profissional interna e externa de todos os Colaboradores.				
As informações contidas neste documento são de propriedade da Cantu Store e seu uso restrito aos destinatários autorizados. A reprodução total ou parcial deste documento não é permitida.				

3. MISSÃO, VISÃO, VALORES E PRINCÍPIOS

Visando à concretização do nosso propósito de buscar constante a excelência, atuamos alinhados com nossa **missão, visão, valores e princípios**:

MISSÃO

Abrir caminhos para pessoas e negócios.

VISÃO

Ser a Companhia brasileira de tecnologia e logística que viabiliza soluções completas em pneus.

VALORES E PRINCÍPIOS

A atuação da Companhia, bem como de todos os Colaboradores, é pautada nos seguintes valores, e princípios:

- **ATENÇÃO AOS CLIENTES:** Escutamos nossos clientes para entender suas necessidades e entregar-lhes produtos que ofereçam economia, segurança e prazer, com o menor impacto ambiental.
- **RESPEITO AOS COLABORADORES:** Trabalhamos de forma colaborativa, e nos relacionamos com humildade e respeito mútuos. Valorizamos a diversidade. Somos incansáveis na busca por atrair, formar e reter nossos talentos.
- **FOCO EM RESULTADOS:** Somos focados em nossas atividades. Nossa obstinação e paixão pelo negócio, somadas à atitude de dono do negócio, refletem naturalmente em alto crescimento e resultados muito positivos à Companhia. Comemoramos nossos resultados positivos.
- **COLABORAÇÃO COM A SOCIEDADE:** Respeitamos os direitos humanos, contribuimos para um mundo mais justo, e não compactuamos com condições de trabalho desumanas ou degradantes.
- **PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE:** Sabemos do nosso importante papel para a preservação do meio ambiente, bem como a redução do impacto ambiental de nossas atividades. É nosso compromisso.
- **RELACIONAMENTOS DE CONFIANÇA:** Construimos relacionamentos com franqueza, compromisso, respeito e muita confiança com todos os nossos *stakeholders*.

	Data da Revisão: 15/12/2021			
	Número: DAD-01-CPL-001	Revisão: 01	Folha: 7/25	Data de Implantação: 19/10/2021
Título: Código de Conduta Ética		Setor: Compliance		
Aplicação: Corporativo				
Objetivo: fortalecer a cultura organizacional e orientar formalmente a conduta profissional interna e externa de todos os Colaboradores.				
<small>As informações contidas neste documento são de propriedade da Cantu Store e seu uso restrito aos destinatários autorizados. A reprodução total ou parcial deste documento não é permitida.</small>				

4. DIRETRIZES DE CONDUTA

4.1. Condutas inaceitáveis

Sem prejuízo de outras definidas neste Código, são consideradas inaceitáveis na Companhia, em todas as hipóteses e sob quaisquer circunstâncias, passíveis de aplicação de medidas disciplinares (incluindo demissão por justa causa), as seguintes condutas:

- Praticar atos discriminatórios de qualquer natureza;
- Praticar atos de assédio moral e sexual;
- Participar ativa ou passivamente de qualquer ato de corrupção;
- Utilizar-se indevidamente de informações ou dados pessoais de clientes e/ou de Colaboradores;
- Praticar ou ser conivente com toda e qualquer conduta criminosa nos moldes da legislação penal brasileira; ou
- Causar prejuízo aos clientes e/ou à Companhia de forma intencional.

4.2. Respeito à legislação vigente

A Companhia cumpre estritamente e respeita todas as leis municipais, estaduais, federais e internacionais vigentes e aplicáveis ao seu negócio, bem como os contratos e convênios estabelecidos com o poder público e as normas coletivas aplicáveis – de forma a assegurar relações transparentes, justas e profissionais.

Todos os Colaboradores e Parceiros têm o compromisso de conhecer e respeitar as normas internas da Companhia e as leis e normas vigentes e aplicáveis às suas atividades, especialmente aquelas voltadas ao combate à corrupção, incluindo a Lei nº 12.846/2013 (“Lei Anticorrupção”), o Decreto nº 8.420/15 (“Decreto Regulamentar”), a Lei nº 8.429/1992 (“Lei de Improbidade Administrativa”), 9.613/1998 1998 (“Lei de Lavagem de Dinheiro”), a Lei nº 12.529/2011 (“Lei de Defesa da Concorrência”), a Lei nº 8.666/1993 (“Lei de Licitações”), a Lei nº 14.133/2021 (“Nova Lei de Licitações”), o Código Penal Brasileiro e outras leis similares.

4.3. Meio ambiente, saúde, segurança e respeito à comunidade

A Companhia tem o compromisso de proteger o meio-ambiente, a saúde e a segurança de seus Colaboradores, empreendendo seus melhores esforços para proporcionar um ambiente de trabalho seguro e saudável – evitando impactos desfavoráveis e danosos ao meio ambiente e nas comunidades onde opera. Todos os Colaboradores devem zelar por tal compromisso.

	Data da Revisão: 15/12/2021			
	Número: DAD-01-CPL-001	Revisão: 01	Folha: 8/25	Data de Implantação: 19/10/2021
Título: Código de Conduta Ética		Setor: Compliance		
Aplicação: Corporativo				
Objetivo: fortalecer a cultura organizacional e orientar formalmente a conduta profissional interna e externa de todos os Colaboradores.				
<small>As informações contidas neste documento são de propriedade da Cantu Store e seu uso restrito aos destinatários autorizados. A reprodução total ou parcial deste documento não é permitida.</small>				

Ainda, temos consciência de nossa responsabilidade socioambiental: o respeito às comunidades em que atuamos estará sempre presente em nossas decisões.

Devemos nos empenhar em cumprir as leis ambientais e sanitárias aplicáveis, mantendo um ambiente de trabalho seguro e prevenindo acidentes de trabalho.

4.4. Conflitos de Interesses

Conflito de interesse é toda e qualquer situação em que uma das partes envolvidas em alguma atividade do trabalho tem interesse oculto em favorecer a outra parte ou em favorecer a si próprio ou a qualquer outra pessoa, incluindo outros Colaboradores ou Parceiros, gerando impactos adversos aos interesses da Companhia, de seus clientes, Parceiros e acionistas.

Não permitimos que os Colaboradores sobreponham os seus interesses pessoais aos interesses profissionais e institucionais, em prejuízo da Companhia. Nesse sentido, os Colaboradores não devem ter qualquer tipo de interesse pessoal – com fins comerciais, financeiros ou outro qualquer – em nenhum concorrente ou Parceiro com quem a Companhia trabalha ou negocia. Atividades ou serviços externos às atividades do Colaborador na Companhia não podem gerar conflito de interesse ou interferir no trabalho a ser realizado.

É dever de todos os Colaboradores zelar pela higidez e transparência de sua conduta e identificar possíveis conflitos de interesses que possam acontecer, tanto em seu relacionamento com a Companhia, quanto com Parceiros e clientes. É, portanto, obrigação de todos os Colaboradores e Parceiros que vivenciem, suspeitem ou presenciem conflitos de interesses aparentes ou efetivos que reportem tais situações ao Canal Íntegro, ao departamento de Recursos Humanos ou à Área de Compliance, Gerenciamento de Riscos e Controles Internos.

Exemplos de situações que podem configurar conflito de interesses incluem:

- Influenciar a Companhia a manter negócios com empresa na qual um familiar ou amigo próximo ocupa cargo executivo;
- Possuir parentesco com Agentes Públicos com poder decisório no âmbito de negócios da Companhia;
- Trabalhar simultaneamente para concorrentes, clientes ou demais Parceiros;
- Deter propriedade de uma porcentagem significativa do patrimônio de concorrentes ou Parceiros; ou
- Manter negócios pessoais com Parceiros.

				Data da Revisão: 15/12/2021
	Número: DAD-01-CPL-001	Revisão: 01	Folha: 9/25	Data de Implantação: 19/10/2021
Título: Código de Conduta Ética			Setor: Compliance	
Aplicação: Corporativo				
Objetivo: fortalecer a cultura organizacional e orientar formalmente a conduta profissional interna e externa de todos os Colaboradores.				
As informações contidas neste documento são de propriedade da Cantu Store e seu uso restrito aos destinatários autorizados. A reprodução total ou parcial deste documento não é permitida.				

Não é aceitável que o Colaborador realize serviços externos que, de alguma forma, criem conflitos com o trabalho que é executado para a Companhia, ou ainda, que comercializem produtos concorrentes ao da Companhia, mesmo que o faça como profissional autônomo.

Os Colaboradores da Companhia não poderão participar como acionistas, cotistas, sócios, colaboradores ou consultores de empresas concorrentes ou Parceiros. Entendem-se como concorrentes as empresas que possuem produtos e/ou serviços similares àqueles comercializados pela Companhia.

Por fim, a Companhia deve sempre ser informada sobre parentes e cônjuges de Colaboradores administrando empresas Parceiras. Nesses casos, o Colaborador envolvido não deve participar da negociação, nem a influenciar sobre qualquer pretexto. Caso a sociedade conte com a participação do próprio Colaborador, ela não deverá fornecer produtos ou serviços à Companhia.

4.5. Segurança da Informação e respeito à Lei Geral de Proteção de Dados

A segurança das informações da Companhia é primordial para o bom andamento de seus negócios, bem como para evitar fraudes, crimes, danos à imagem e sanções pela utilização de informações de modo indevido ou antiético.

Os Colaboradores e Parceiros devem manter o sigilo das informações privilegiadas, estratégicas e confidenciais as quais tenham tido acesso durante o exercício de suas atividades com a Companhia, mesmo após a extinção da relação profissional.

As informações e dados de caráter confidencial ou pessoal dos Colaboradores, Parceiros ou clientes serão tratadas de forma responsável e respeitosa, sempre de acordo com a Lei nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados”) e demais leis aplicáveis, assegurando-se do seu uso exclusivo no desenvolvimento das atividades da Companhia.

A Companhia reconhece o tratamento e utilização de dados pessoais em seus processos de negócios, seja na oferta de produtos e serviços, seja em sua administração interna. Para tanto, a Companhia instituiu uma Política Geral de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais para atendimento à legislação brasileira, a qual deverá ser cumprida por todos os Colaboradores. A Comissão Tática de Privacidade e Segurança da Informação (“Comissão Tática”) será o responsável pela atualização da Política Geral de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais.

São deveres de todos os nossos Colaboradores, visando à proteção da segurança da informação e observância às previsões da Lei Geral de Proteção de Dados:

- Proteger as informações contra o acesso, modificação, divulgação ou destruição não autorizada;

	Data da Revisão: 15/12/2021			
	Número: DAD-01-CPL-001	Revisão: 01	Folha: 10/25	Data de Implantação: 19/10/2021
Título: Código de Conduta Ética		Setor: Compliance		
Aplicação: Corporativo				
Objetivo: fortalecer a cultura organizacional e orientar formalmente a conduta profissional interna e externa de todos os Colaboradores.				
<small>As informações contidas neste documento são de propriedade da Cantu Store e seu uso restrito aos destinatários autorizados. A reprodução total ou parcial deste documento não é permitida.</small>				

- Buscar orientação do superior hierárquico, quando houver dúvidas relacionadas à Segurança da Informação e tratamento de dados pessoais;
- Assegurar que os recursos tecnológicos sejam utilizados somente para fins profissionais aprovados e de interesse;
- Comunicar imediatamente a Área de Segurança da Informação sobre qualquer descumprimento ou suspeita de violação das políticas de proteção de dados;
- Acessar somente diretórios, sistemas, pastas físicas e digitais contendo informações, que digam respeito à sua função;
- Proteger senhas de acesso aos sistemas da Companhia, que são pessoais, sendo todo Colaborador potencialmente responsável civil e criminalmente pelas as ações feitas sob seu acesso;
- Garantir a confidencialidade de suas senhas de acesso, bem como seguir os procedimentos de segurança por nós estabelecidos;
- Enviar, por nossos meios de comunicação, conteúdos ilegais; comercializar produtos; desempenhar atividades proibidas por lei ou por este Código;
- Abster-se de navegar em sites de conteúdos não confiáveis, ou mesmo em sites de conteúdos que não agreguem valor ao exercício de suas funções na Companhia;
- Abster-se de instalar *software* pessoal, gratuito ou não, nas máquinas da Companhia sem a avaliação prévia e a devida autorização formal da área de Tecnologia da Informação;
- Usar ou instalar cópias ilegais de arquivos, programas ou *softwares* (inclusive os considerados “piratas”) nos computadores e/ou equipamentos de propriedade da Companhia, sob pena de serem tomadas as medidas administrativas e legais cabíveis; e
- Zelar pela adequada segurança e sigilo dos dados com os quais trabalha, sejam digitais ou físicos.

Todos os Colaboradores são, ainda, responsáveis pelo fornecimento e manutenção de informações seguras e precisas nos registros de sistemas e documentações da Companhia, devendo, portanto, manter e salvaguardar toda informação de acordo com os procedimentos estabelecidos internamente e das exigências da Companhia.

Os Colaboradores da Companhia deverão observar responsabilidade ética e eventualmente legal em resguardar informações confidenciais que estejam sob sua tutela ou que sejam de seu conhecimento, mesmo após o encerramento da relação contratual com a Companhia.

	Data da Revisão: 15/12/2021			
	Número: DAD-01-CPL-001	Revisão: 01	Folha: 11/25	Data de Implantação: 19/10/2021
Título: Código de Conduta Ética		Setor: Compliance		
Aplicação: Corporativo				
Objetivo: fortalecer a cultura organizacional e orientar formalmente a conduta profissional interna e externa de todos os Colaboradores.				
<small>As informações contidas neste documento são de propriedade da Cantu Store e seu uso restrito aos destinatários autorizados. A reprodução total ou parcial deste documento não é permitida.</small>				

4.6. Preservação patrimonial e uso indevido dos recursos e ativos da Companhia

Os bens da Companhia – sejam os físicos, tangíveis ou intangíveis, como ideias, conceitos, marcas e informações – serão tratados com responsabilidade e respeito por todos os Colaboradores e utilizados exclusivamente em benefício da Companhia.

Nenhum Colaborador ou Parceiro pode apropriar-se de bens ou recursos da Companhia ou utilizá-los para benefício próprio sem prévia autorização formal. A remoção ou utilização não autorizada de materiais, bens físicos ou equipamentos de propriedade da Companhia é considerada falta grave. Ainda, nenhum Colaborador ou Parceiro pode beneficiar-se do seu cargo, relação ou posição na Companhia para solicitações, requerimentos ou obtenção de recursos físicos ou financeiros de interesse particular, tais como comercialização de produtos, rifas, listas ou correntes de qualquer natureza.

Os recursos da Companhia devem ser utilizados pelos Colaboradores de forma austera, sendo esperado o rigor no controle de gastos, incluindo em todo e qualquer tipo de ação, operação ou utilização de material/equipamento que gere despesas à Companhia. Os Colaboradores devem também zelar pela correta utilização e a integridade dos bens da Companhia, que deverão ser empregados exclusivamente para desempenho de funções profissionais, ligadas ao negócio – salvo exceções formalmente previstas e autorizações expressas.

4.7. Exploração do trabalho infantil ou escravo

A Companhia assume o compromisso de não admitir a exploração do trabalho infantil e/ou escravo em suas dependências, e reserva-se o direito de não contratar serviços ou ter relacionamento comercial com Parceiros que adotem essas práticas.

4.8. Compromisso com a igualdade e diversidade

A Companhia estabelece as mais elevadas práticas éticas na seleção, negociação e administração de todas as relações e atividades comerciais, tratando com respeito todos os Colaboradores e Parceiros, sem privilégios.

É vedado qualquer tipo de discriminação, seja em razão de raça, cor, aparência, peso, estatura, costumes, crenças, idade, sexo, convicção política, nacionalidade, estado civil, orientação sexual, necessidade especial, doença, gravidez ou outras condições.

4.9. Prevenção à Corrupção

A prática de atos lesivos à administração pública e/ou que possam ser enquadrados como fraude ou corrupção é terminantemente proibida pela Companhia, seja de forma direta ou indireta. Não admitimos promessas, autorizações ou ofertas de qualquer valor ou vantagem indevida a Agente Público ou servidor de governo, partido político ou candidato a mandato político, a fim

	Data da Revisão: 15/12/2021			
	Número: DAD-01-CPL-001	Revisão: 01	Folha: 12/25	Data de Implantação: 19/10/2021
Título: Código de Conduta Ética		Setor: Compliance		
Aplicação: Corporativo				
Objetivo: fortalecer a cultura organizacional e orientar formalmente a conduta profissional interna e externa de todos os Colaboradores.				
As informações contidas neste documento são de propriedade da Cantu Store e seu uso restrito aos destinatários autorizados. A reprodução total ou parcial deste documento não é permitida.				

de influenciar suas decisões ou obter vantagens indevidas em benefício próprio ou da Companhia. A Companhia não participa do financiamento de quaisquer partidos, campanhas ou candidatos políticos – e não permite que seus ativos e recursos sejam utilizados para tal fim.

Devemos manter um bom relacionamento com Agentes Públicos, respeitando todas as leis e cumprindo corretamente com nossos deveres. Exigimos dos Colaboradores que se relacionam com Agentes Públicos que o façam pautados pela lei e pelos princípios éticos, estabelecidos neste Código. Assim, toda e qualquer interação ou comunicações com Agentes Públicos e Autoridades Governamentais deve ser conduzida de forma transparente, em conformidade com os princípios e valores estabelecidos neste Código, bem como em atendimento às leis e normas aplicáveis, de forma a assegurar a construção de relações íntegras e contributivas. Para fins deste Código, entende-se por:

- **Agente Público:** qualquer agente, autoridade, funcionário, servidor, empregado ou representante, ou qualquer pessoa exercendo, ainda que temporariamente e sem remuneração, cargo, função ou emprego em qualquer entidade da administração pública direta ou indireta, nacional ou estrangeira.
- **Autoridade Governamental:** qualquer entidade da administração pública direta ou indireta, nacional ou estrangeira.

Não toleramos a prática de qualquer ato de corrupção ou contrário à administração pública, seja por nossos Colaboradores ou Parceiros, sendo terminantemente vedadas as seguintes práticas:

- Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a Agente Público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- Financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo conceder ajuda financeira para a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Anticorrupção ou Lei de Improbidade Administrativa;
- Utilizar-se de pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento competitivo, ou qualquer contrato dele decorrente;
- Afastar ou procurar afastar licitante em qualquer tipo de processo concorrencial, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou privada ou celebrar contrato administrativo; e

	Data da Revisão: 15/12/2021			
	Número: DAD-01-CPL-001	Revisão: 01	Folha: 13/25	Data de Implantação: 19/10/2021
Título: Código de Conduta Ética		Setor: Compliance		
Aplicação: Corporativo				
Objetivo: fortalecer a cultura organizacional e orientar formalmente a conduta profissional interna e externa de todos os Colaboradores.				
<small>As informações contidas neste documento são de propriedade da Cantu Store e seu uso restrito aos destinatários autorizados. A reprodução total ou parcial deste documento não é permitida.</small>				

- Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de Autoridades Governamentais ou Agentes Públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito de agências reguladoras e órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Ainda, em observância a nosso compromisso coma integridade corporativa, tratamos nossas obrigações fiscais tributárias e trabalhistas com seriedade e hígidez.

4.10. Comunicação institucional, marketing e relacionamento com a imprensa

A Companhia possui área específica para o relacionamento com veículos de comunicação e Colaboradores autorizados este fim. Toda e qualquer informação da Companhia só poderá ser divulgada mediante prévia autorização da Área de *Marketing* e Comunicação da Companhia – bem como, se for o caso, da Diretoria de Relacionamento com Investidores. Nenhum Colaborador é autorizado a fornecer qualquer tipo de entrevista ou consentir com a tomada de imagem, sua ou da Companhia, seja em vídeo, fotografia ou qualquer outra maneira de registro, exceto quando previamente autorizado.

Buscando um relacionamento respeitoso e transparente com a imprensa e a comunidade jornalística, a Companhia se compromete a responder às consultas solicitadas pela imprensa, comunidade financeira ou Autoridades Governamentais, bem como por toda a comunidade interessada, sempre resguardando, em primeiro lugar, os interesses comerciais e/ou os cuidados com a segurança das informações.

As campanhas publicitárias da Companhia são formuladas em conformidade com a legislação atualmente vigente. A Companhia repudia a prática e a publicação de conteúdos falsos e/ou enganosos. Não aprovamos a produção e a veiculação de campanhas publicitárias que estimulem preconceitos, constrangimentos ou que gerem exposições e vulnerabilidades de qualquer natureza.

4.11. Relacionamento com Colaboradores

O relacionamento da Companhia com seus Colaboradores observará as seguintes diretrizes:

- Todos os Colaboradores serão tratados com dignidade, transparência e respeito;
- Repudiamos toda e qualquer forma de preconceito ou discriminação em relação a credo religioso, convicção política, raça, sexo, nacionalidade, idade, estado civil e pessoas com deficiência (PCD);
- Valorizamos e respeitamos a diversidade;
- Não toleramos qualquer tipo de assédio moral ou sexual, bem como qualquer outro constrangimento em nosso ambiente de trabalho;

	Data da Revisão: 15/12/2021			
	Número: DAD-01-CPL-001	Revisão: 01	Folha: 14/25	Data de Implantação: 19/10/2021
Título: Código de Conduta Ética		Setor: Compliance		
Aplicação: Corporativo				
Objetivo: fortalecer a cultura organizacional e orientar formalmente a conduta profissional interna e externa de todos os Colaboradores.				
<small>As informações contidas neste documento são de propriedade da Cantu Store e seu uso restrito aos destinatários autorizados. A reprodução total ou parcial deste documento não é permitida.</small>				

- Asseguramos que os nossos canais de comunicação — como telefonia, murais e internet (acesso a sites e e-mail) — sejam utilizados por nossos Colaboradores em atividades que nos agreguem valor;
- Reservamo-nos o direito de regular e monitorar o acesso de Colaboradores a sistemas e equipamentos detidos pela Companhia;
- Esperamos de nossos Colaboradores o uso responsável e consciente dos recursos que causam impacto ao meio ambiente;
- Respeitamos a privacidade dos Colaboradores dentro e fora do ambiente de trabalho;
- Estimulamos nossos Colaboradores a buscar práticas saudáveis para a promoção de sua saúde e segurança, inclusive com treinamentos e atividades físicas ao longo da semana;
- Zelamos pela integridade física das pessoas, instalações e bens da Companhia;
- Não permitimos que os Colaboradores estejam, durante o horário de trabalho ou nas dependências da Companhia, sob efeito de bebidas alcoólicas ou substâncias ilegais;
- Não permitimos o porte de armas nas dependências da Companhia, salvo nas hipóteses de profissionais expressamente autorizados e habilitados;
- Estimulamos os Colaboradores a se desenvolverem profissionalmente, e oportunizamos igualmente o desenvolvimento e a ascensão profissional, com base no esforço pessoal, mérito, desempenho e competências alcançadas; e
- Esperamos que todos os Colaboradores, independentemente da posição hierárquica, assumem o compromisso de respeitar a diversidade, exercendo suas funções baseados no comportamento ético.

4.12. Atividade profissional fora da Companhia

A atuação dos Colaboradores em outras atividades profissionais fora da Companhia somente é permitida em casos que não gerem incompatibilidade de horário de trabalho ou prejuízos em seu desempenho profissional, e apenas em atividades que não gerem conflitos de interesses com a Companhia.

Os Colaboradores devem cumprir a sua jornada de trabalho, em tempo integral, conforme estabelecido em seu contrato de trabalho. Caso haja demandas específicas de trabalhos extra jornada remunerados dentro da Companhia, estes devem ser priorizados frente a eventuais outras atividades.

	Data da Revisão: 15/12/2021			
	Número: DAD-01-CPL-001	Revisão: 01	Folha: 15/25	Data de Implantação: 19/10/2021
Título: Código de Conduta Ética		Sector: Compliance		
Aplicação: Corporativo				
Objetivo: fortalecer a cultura organizacional e orientar formalmente a conduta profissional interna e externa de todos os Colaboradores.				
<small>As informações contidas neste documento são de propriedade da Cantu Store e seu uso restrito aos destinatários autorizados. A reprodução total ou parcial deste documento não é permitida.</small>				

4.13. Relacionamento entre Colaboradores

O relacionamento entre Colaboradores observará as seguintes diretrizes:

- Seremos ser cordiais e respeitosos, agindo em relação aos colegas com confiança, respeito, dignidade e honestidade, sem qualquer preconceito e/ou discriminação;
- Acreditamos que a liderança é o principal canal de relacionamento e de comunicação com o Colaborador, e que esta deve sempre agir como exemplo no cumprimento das normas estabelecidas, fomentando a comunicação aberta junto aos seus liderados;
- Valorizamos e reconhecemos a propriedade intelectual e a iniciativa, e incentivamos a contribuição de novas ideias;
- Utilizamos apenas os canais oficiais de comunicação interna para o repasse de informações profissionais de interesse coletivo; e
- Acreditamos que críticas construtivas e sugestões devem ser feitas, pois contribuem para o aprimoramento das relações, seguindo sempre as normas e diretrizes do presente Código.

Não incentivamos a contratação, na mesma unidade/filial ou diretoria corporativa, de familiares de Colaboradores que sejam parentes em primeiro grau (cônjuges, pais, filhos, irmãos) – diante do potencial risco de conflitos de interesses no exercício das atividades do trabalho. Caso haja algum parente ou familiar em processo seletivo, é recomendado que este reforce à área de Recursos Humanos seu parentesco com algum Colaborador, independentemente de indicação ou não por este.

Sabemos ainda que, no convívio diário entre os Colaboradores, relacionamentos afetivos podem acontecer. Não os proibimos, mas entendemos que estes relacionamentos não podem, em hipótese alguma, prejudicar o desempenho ou a harmonia no ambiente de trabalho. Orientamos os envolvidos a agirem com discrição, respeitando o ambiente de trabalho e evitando explicitar esse envolvimento. Caberá à Companhia avaliar se o relacionamento está causando impactos negativos citados e tomar as providências que julgar necessárias. Os Colaboradores envolvidos em relacionamentos amorosos devem informá-los formalmente aos seus superiores, sabendo que:

- Não são permitidos relacionamentos amorosos entre Colaboradores com relação de subordinação na mesma diretoria ou em alguma posição que influencie os interesses da Companhia; e
- Nos casos em que houver relação hierárquica entre as áreas funcionais dos Colaboradores envolvidos, os superiores imediatos de ambos deverão avaliar, junto à

	Data da Revisão: 15/12/2021			
	Número: DAD-01-CPL-001	Revisão: 01	Folha: 16/25	Data de Implantação: 19/10/2021
Título: Código de Conduta Ética		Setor: Compliance		
Aplicação: Corporativo				
Objetivo: fortalecer a cultura organizacional e orientar formalmente a conduta profissional interna e externa de todos os Colaboradores.				
As informações contidas neste documento são de propriedade da Cantu Store e seu uso restrito aos destinatários autorizados. A reprodução total ou parcial deste documento não é permitida.				

área de Recursos Humanos, os conflitos existentes no exercício de suas atividades – e definir as ações que deverão ser tomadas.

4.14. Relacionamento com Clientes

Tratamos nossos clientes de forma ética e leal, com respeito, cortesia e presteza, sem diferenciações movidas por interesses pessoais, raciais, políticos ou religiosos, esperando de forma recíproca o mesmo tratamento. Sempre cumprimos o que contratamos e o que prometemos.

4.15. Relacionamento com Parceiros

Balizamos nossas decisões sobre as compras de materiais ou de serviços na qualidade, preço, condições e assistência, visando ao melhor interesse de nossos negócios, assim como ao cumprimento das exigências legais, trabalhistas e ambientais.

Sempre que possível, privilegiaremos a contratação de Parceiros socialmente responsáveis e comprometidos com as causas de transformação social e comunitária defendidas pela Companhia e seus Colaboradores. As exigências específicas relacionadas a Parceiros constam no contrato firmado entre a Companhia e o Parceiro contratado, devido às particularidades de cada contratação.

Conduzimos a escolha de Parceiros por meio de processos pré-determinados, como concorrência ou cotação de preços, para que sejam contratados os melhores fornecedores, de competência e reputação comprovada, que garantam o melhor retorno para a Companhia em termos de custo e qualidade. Devemos apurar qualquer denúncia de condutas ilegais, irregulares ou inadequadas por parte dos Parceiros. Em caso de confirmação de irregularidades, o ajuste imediato da conduta será exigido, sob pena de rescisão imediata do contrato.

Nenhum Colaborador poderá autorizar pagamentos a Parceiros, com recursos da Companhia, com conhecimento de que estes serão usados para algum propósito diferente do descrito nos documentos que sustentam a ordem de pagamento. Nenhum Colaborador poderá aceitar recebimentos de recursos questionáveis, oriundos de operações estranhas aos interesses da Companhia ou que fujam dos termos descritos nos instrumentos e documentos que perfectibilizaram o negócio.

4.16. Brindes, presentes e hospitalidade

Não aceitamos brindes, gratificações ou quaisquer outras vantagens pessoais advindas de Parceiros que possam gerar conflitos de interesse, exceto pequenos brindes sem valor comercial ou artigos promocionais de valor simbólico, para serem utilizados no trabalho (agendas, canetas, blocos e afins, contendo a logomarca do Parceiro), e que não ultrapassem o valor total de R\$ 100,00 por ano.

	Data da Revisão: 15/12/2021			
	Número: DAD-01-CPL-001	Revisão: 01	Folha: 17/25	Data de Implantação: 19/10/2021
Título: Código de Conduta Ética		Setor: Compliance		
Aplicação: Corporativo				
Objetivo: fortalecer a cultura organizacional e orientar formalmente a conduta profissional interna e externa de todos os Colaboradores.				
<small>As informações contidas neste documento são de propriedade da Cantu Store e seu uso restrito aos destinatários autorizados. A reprodução total ou parcial deste documento não é permitida.</small>				

Todos os Colaboradores da Companhia devem abster-se de dar ou receber presentes, benefícios, favores, bem como de participar de eventos sociais particulares que possam afetar decisões, facilitar negócios ou condicionar a relação comercial com Parceiros. É proibido aceitar ou oferecer brindes, gratificações ou presentes a Agentes Públicos.

Os Colaboradores da Companhia devem avaliar com cautela os convites de Parceiros para a participação em eventos externos, realizando o devido alinhamento com o gestor da área para certificar-se de que não há nenhum tipo de conflito de interesse.

Em caso de dúvidas, o Colaborador deverá buscar orientação junto à Área de Compliance, Gerenciamento de Riscos e Controles Internos ou à sua Gerência ou Diretoria, observando ainda as diretrizes deste Código para “Conflitos de Interesse”.

4.17. Doações, patrocínios e contribuições filantrópicas

Nenhum Colaborador ou Parceiro está autorizado a realizar doações ou qualquer tipo de investimento social e/ou patrocínio que caracterize ou que possa ser interpretado como doação a partidos políticos ou a candidatos a cargos eletivos em nome ou com recursos ou bens da Companhia.

Admitimos doações, contribuições filantrópicas e patrocínios, desde que realizados de forma transparente, responsável e benéfica à sociedade. As doações, contribuições filantrópicas e patrocínios devem valorizar a imagem da Companhia, beneficiar a sociedade, estar alinhadas com a estratégia de marketing dos negócios e cumprir as regras pertinentes.

Antes da realização de qualquer doação, contribuição filantrópica ou patrocínio, a instituição ou o projeto beneficiado deve passar por avaliação prévia, de forma que seja verificada a sua idoneidade. De acordo com o resultado desta avaliação, a Área de Compliance, Gerenciamento de Riscos e Controles Internos poderá aprovar ou não a realização da doação ou patrocínio. Se necessário, o departamento jurídico também poderá ser acionado.

4.18. Relacionamento com a concorrência

A Companhia atua em estrita observância da Lei de Defesa da Concorrência, repudiando a concorrência desleal e permitindo apenas que seus colaboradores colem informações de concorrentes por meios legais: não devemos agir com a concorrência da maneira que não gostaríamos que agissem conosco.

Nenhum Colaborador está autorizado a fornecer informações da Companhia a concorrentes ou outros entes externos, sendo igualmente proibida a utilização de meios ilegais ou antiéticos para a obtenção de informações sobre outras entidades concorrentes. As informações que podem ser divulgadas constam no site oficial, estando abertas para consulta. Nos casos em que houver a assinatura de acordos ou termos de confidencialidade, é obrigatório o cumprimento das condições especificadas nesses instrumentos.

	Data da Revisão: 15/12/2021			
	Número: DAD-01-CPL-001	Revisão: 01	Folha: 18/25	Data de Implantação: 19/10/2021
Título: Código de Conduta Ética		Setor: Compliance		
Aplicação: Corporativo				
Objetivo: fortalecer a cultura organizacional e orientar formalmente a conduta profissional interna e externa de todos os Colaboradores.				
As informações contidas neste documento são de propriedade da Cantu Store e seu uso restrito aos destinatários autorizados. A reprodução total ou parcial deste documento não é permitida.				

No que diz respeito à proteção da concorrência leal e hígida, serão observadas as seguintes diretrizes:

- Os Colaboradores da Companhia não estão autorizados a compartilhar assuntos confidenciais de Parceiros, clientes ou da própria Companhia com concorrentes, devendo sempre zelar pela proteção de informações de mercado;
- Não praticamos atos que prejudiquem a imagem do concorrente; e
- A Companhia não permite ou incentiva que seus Colaboradores proponham ou solicitem a outras pessoas, ou ainda a novos Colaboradores recém-chegados da concorrência, que revelem segredos de outras entidades.

4.19. Proteção à marca e à propriedade intelectual

Nossas marcas devem sempre ser protegidas por todos os Colaboradores. Não autorizamos a utilização de nossas marcas em canais de comunicação, internos ou externos, sem o prévio conhecimento e a avaliação da Área de *Marketing* e Comunicação da Companhia.

Em caso de dúvidas, possuímos manuais de utilização das marcas que devem ser solicitados aos departamentos competentes sempre que houver necessidade.

O Colaborador deve, ainda, estar ciente de que as ideias desenvolvidas durante a relação de trabalho, mesmo que individualmente, são de nossa propriedade. Nossa propriedade intelectual possui caráter confidencial e não deve ser compartilhada.

4.20. Relacionamento com sindicatos e entidades de classe

Respeitamos a atuação dos sindicatos profissionais e estamos sempre dispostos a dialogar, em qualquer situação. Observamos o direito de nossos Colaboradores à livre associação sindical e à negociação coletiva, na forma da legislação aplicável. Reconhecemos ainda a importância das associações e entidades de classe, legal e legitimamente constituídas, visando à integração dos Colaboradores a essas comunidades e a defesa de seus interesses.

4.21. Comportamento em redes sociais

A Companhia utiliza as redes sociais para se conectar com seus clientes e Parceiros, trazendo conteúdo relevante e proporcionando relacionamentos duradouros. Sendo assim, os perfis e páginas da Companhia nas redes sociais estão sujeitos a diretrizes de participação, com o objetivo de tornar o relacionamento por estes meios mais saudável:

	Data da Revisão: 15/12/2021			
	Número: DAD-01-CPL-001	Revisão: 01	Folha: 19/25	Data de Implantação: 19/10/2021
Título: Código de Conduta Ética		Setor: Compliance		
Aplicação: Corporativo				
Objetivo: fortalecer a cultura organizacional e orientar formalmente a conduta profissional interna e externa de todos os Colaboradores.				
As informações contidas neste documento são de propriedade da Cantu Store e seu uso restrito aos destinatários autorizados. A reprodução total ou parcial deste documento não é permitida.				

- Nossos Colaboradores devem comunicar a Área de *Marketing* e Comunicação (responsável por mídias sociais) caso identifiquem abusos ou comentários indevidos em vídeos ou notícias postadas em nossos perfis;
- Informações internas são sempre consideradas confidenciais, sigilosas e de conteúdo estritamente profissional – e, portanto, não devem ser publicadas em redes sociais;
- As manifestações de caráter político, social ou religioso, feitas por Colaboradores em redes sociais, não devem ser associadas à nossa imagem e, quando contiverem conteúdo inadequado, não serão toleradas pela Companhia;
- Antes de seguir ou divulgar nossos perfis em redes sociais, verifique com o setor responsável se estes são realmente institucionais;
- Não exponha informações profissionais de seus colegas de trabalho em redes sociais;
- Ao participar de redes sociais, você deverá fazê-lo como cidadão, e não como nosso Colaborador, com exceção a sites de conteúdo exclusivo voltado ao mercado de trabalho;
- Lembre-se que publicações respeitadas e significativas nas redes sociais reforçam positivamente a imagem da Companhia – porém, quando realizadas de forma inapropriada, podem causar danos irreversíveis;
- Os Colaboradores não estão autorizados a administrar postagens de conteúdo ou fotos, responder a demandas de clientes ou criar páginas e perfis nas redes sociais em nome da Companhia: tal operação é de responsabilidade da Área de *Marketing* e Comunicação;
- As confraternizações com amigos e colegas de trabalho deverão ser feitas de maneira privada, em grupos fechados, para que conteúdos confidenciais da Companhia não sejam expostos a terceiros; e
- As postagens com conteúdo ou fotos de eventos, treinamentos, convenções e processos não podem divulgar informações estratégicas ou conteúdos confidenciais da Companhia.

Havendo dúvidas sobre nossos conteúdos em redes sociais ou sobre as diretrizes de conduta expressas acima, converse com a Área de *Marketing* e Comunicação.

4.22. Fusões, aquisições e reestruturações societárias

Para aquisição ou fusão de qualquer empresa será necessária a realização de *due diligence* por profissionais qualificados, para avaliação pelo Conselho de Administração quanto à

	Data da Revisão: 15/12/2021			
	Número: DAD-01-CPL-001	Revisão: 01	Folha: 20/25	Data de Implantação: 19/10/2021
Título: Código de Conduta Ética		Sector: Compliance		
Aplicação: Corporativo				
Objetivo: fortalecer a cultura organizacional e orientar formalmente a conduta profissional interna e externa de todos os Colaboradores.				
<small>As informações contidas neste documento são de propriedade da Cantu Store e seu uso restrito aos destinatários autorizados. A reprodução total ou parcial deste documento não é permitida.</small>				

conformidade do ativo alvo com a legislação vigente e detecção de eventuais vulnerabilidades, histórico de prática de atos lesivos previstos na Lei Anticorrupção e outros ilícitos relacionados a corrupção e fraude a licitações e contratos administrativos.

5. COMUNICAÇÃO INTERNA

O departamento de Recursos Humanos, através da área de Comunicação Interna, é o responsável pela comunicação de informações oficiais aos Colaboradores – tais como aquelas relativas a políticas corporativas, procedimentos, regras, estruturas, campanhas internas, notícias e demais informações da organização. No que diz respeito a Compliance e integridade corporativa, a Área de Compliance, Gerenciamento de Riscos e Controles Internos será responsável pelo relacionamento com Colaboradores e Parceiros.

A Companhia dispõe de canais de comunicação que podem e devem ser utilizados sempre que houver dúvidas em relação aos seus negócios. Chamamos de canais de comunicação as formas de contato disponíveis que permitem o acesso do Colaborador a informações ou esclarecimento da Companhia.

6. APLICAÇÃO DESTE CÓDIGO

A Área de Compliance, Gerenciamento de Riscos e Controles Internos é responsável por orientar e prestar esclarecimentos sobre este Código, solucionando eventuais lacunas ou pontos omissos. Compete à Área de Compliance, Gerenciamento de Riscos e Controles Internos, dentre outras matérias:

- Tomar as medidas necessárias para garantir a aplicação e divulgação deste Código e, inclusive, fiscalizar e avaliar o seu cumprimento e eficácia;
- Propor novas normas ou políticas relacionadas ao programa de integridade da Companhia ou a revisão das já existentes;
- Orientar Colaboradores frente a situações de conflito de interesse;
- Conduzir treinamentos periódicos acerca das condutas, princípios, conceitos e procedimentos previstos neste Código, mantendo instrumentos adequados de controle de frequência, participação e retenção de informações;
- Definir e acompanhar os procedimentos de contratação e monitoramento de Parceiros;
- Receber e tratar as comunicações recebidas através do Canal Íntegro, sendo facultado o auxílio de outras áreas da Companhia (como Jurídico, Recursos Humanos, dentre outras) e/ou de assessores externos, conforme aplicável, garantindo a confidencialidade das informações e o anonimato do denunciante, bem como práticas de não retaliação;

	Data da Revisão: 15/12/2021			
	Número: DAD-01-CPL-001	Revisão: 01	Folha: 21/25	Data de Implantação: 19/10/2021
Título: Código de Conduta Ética		Setor: Compliance		
Aplicação: Corporativo				
Objetivo: fortalecer a cultura organizacional e orientar formalmente a conduta profissional interna e externa de todos os Colaboradores.				
As informações contidas neste documento são de propriedade da Cantu Store e seu uso restrito aos destinatários autorizados. A reprodução total ou parcial deste documento não é permitida.				

- Encaminhar ao Comitê de Auditoria todas as denúncias referentes a possíveis desconformidades com as leis ou regulamentos aplicáveis, bem como com os normativos internos da Companhia;
- Reportar-se ao Comitê de Auditoria quanto às suas atividades relacionadas à apuração de denúncias de violação às leis, regulamentos e normas internas da Companhia;
- Decidir, com o auxílio do Comitê de Auditoria – e de gestores e/ou outras áreas da Companhia (como Jurídico, Recursos Humanos, dentre outras) e/ou assessores externos, conforme aplicável –, a respeito de sanções e medidas disciplinares aplicáveis para tratamento de irregularidades;
- Analisar a oferta e recebimento de brindes, cortesias, hospitalidade e ressarcimento de viagens, de modo que adiram aos termos deste Código; e
- Aprovar a realização de doações, patrocínios e eventos que atendam ao disposto neste Código.

É assegurado à Área de Compliance, Gerenciamento de Riscos e Controles Internos, que se reporta ao Comitê de Auditoria, autonomia, imparcialidade e autoridade para exercer suas atribuições. Para tanto, a área conta com recursos materiais, humanos e financeiros suficientes e possibilidade de reporte ao mais alto nível hierárquico da Companhia, quando necessário.

7. MEDIDAS DISCIPLINARES

É responsabilidade de cada Colaborador o conhecimento das diretrizes e orientações expressas no Código. Qualquer violação a essas diretrizes e orientações resultará na aplicação das medidas disciplinares apropriadas, que poderão incluir:

- Advertência oral e/ou por escrito;
- Suspensão;
- Rompimento do contrato de trabalho (com ou sem justa causa);
- Adoção de medidas legais relacionadas à restituição dos danos; e
- Quando for o caso, comunicação dos fatos às autoridades competentes.

No caso de Parceiros e terceiros em geral, o desrespeito a este Código poderá resultar em rescisão imediata do contrato e, conforme o caso, na adoção de medidas legais para reparação ou ressarcimento.

Todos os Colaboradores têm o dever de relatar imediatamente qualquer violação a este Código. A omissão diante de possíveis violações será igualmente considerada conduta antiética e poderá

	Data da Revisão: 15/12/2021			
	Número: DAD-01-CPL-001	Revisão: 01	Folha: 22/25	Data de Implantação: 19/10/2021
Título: Código de Conduta Ética		Setor: Compliance		
Aplicação: Corporativo				
Objetivo: fortalecer a cultura organizacional e orientar formalmente a conduta profissional interna e externa de todos os Colaboradores.				
<small>As informações contidas neste documento são de propriedade da Cantu Store e seu uso restrito aos destinatários autorizados. A reprodução total ou parcial deste documento não é permitida.</small>				

ensejar a aplicação das mesmas sanções aplicáveis às violações, por comprometer a integridade e a lealdade das relações para com a Companhia.

Medidas disciplinares serão deliberadas pela Área de Compliance, Gerenciamento de Riscos e Controles Internos, com o apoio de outras áreas como Jurídico e Recursos Humanos, conforme aplicável, devendo ser aplicadas de acordo com os critérios de proporcionalidade, gradatividade e imediatidade. O Comitê de Auditoria auxiliará a Área de Compliance, Gerenciamento de Riscos e Controles Internos na aplicação de medidas disciplinares.

Em nenhuma hipótese o Colaborador infrator participará de deliberações acerca da imposição de medidas disciplinares a si próprio: por exemplo, se a deliberação envolver um membro da Área de Compliance, Gerenciamento de Riscos e Controles Internos, o caso será levado diretamente ao Comitê de Auditoria para apuração. O Conselho de Administração decidirá a respeito da aplicação de medidas disciplinares à Alta Administração da Companhia, incluindo membros do Comitê de Auditoria e Diretoria.

8. CANAL ÍNTEGRO

A Companhia dispõe de canal confidencial destinado à apresentação de denúncias e relatos (“Canal Íntegro”), que deve ser utilizado para reportar situações nas quais os valores e princípios éticos da Companhia possam estar sendo violados ou colocados em risco – ou suspeitas de descumprimento deste Código, de políticas da Companhia ou da legislação e regulamentação em vigor.

O Canal Íntegro tem como princípio a confidencialidade de informações e relatos, e já pode ser utilizado por todos os Colaboradores e quaisquer Parceiros, investidores e o público em geral. Todas as situações reportadas ao Canal Íntegro são recebidas, apuradas e respondidas com total seriedade, sigilo, imparcialidade e independência na análise das informações.

As ações corretivas decorrentes das apurações feitas por meio do Canal Íntegro nunca são definidas por apenas um indivíduo, e sim pela Área de Compliance, Gerenciamento de Riscos e Controles Internos (atuando em conjunto com outras áreas da Companhia e gestores, no que for aplicável), garantindo que todos os pontos de vista sejam contemplados de forma neutra e objetiva.

Cabe ressaltar que é garantido o anonimato ao denunciante, que terá a sua identidade preservada durante todo o processo. O anonimato do denunciante será assegurado durante todo o processo de verificação dos casos reportados.

A Companhia não tolera qualquer tipo de retaliação contra aquele que relate uma preocupação sobre um fato potencialmente ilegal ou antiético.

A eventual realização de denúncias de má-fé estará sujeita aos procedimentos de apuração e sanção previstos neste Código.

				Data da Revisão: 15/12/2021
	Número: DAD-01-CPL-001	Revisão: 01	Folha: 23/25	Data de Implantação: 19/10/2021
Título: Código de Conduta Ética			Setor: Compliance	
Aplicação: Corporativo				
Objetivo: fortalecer a cultura organizacional e orientar formalmente a conduta profissional interna e externa de todos os Colaboradores.				
As informações contidas neste documento são de propriedade da Cantu Store e seu uso restrito aos destinatários autorizados. A reprodução total ou parcial deste documento não é permitida.				

• COMO REPORTAR UMA SITUAÇÃO AO CANAL ÍNTEGRO

Antes de entrar em contato, avalie se o caso informado está relacionado a uma conduta potencialmente imprópria ou a algum processo operacional que pode ser melhorado. Sendo um processo operacional passível de aprimoramento, sua sugestão poderá ser diretamente submetida à Área de Compliance, Gerenciamento de Riscos e Controles Internos da Companhia.

• MEIOS DE ACESSO AO CANAL ÍNTEGRO

Você poderá reportar um relato ou denúncia por meio do portal do Canal Íntegro, disponível no site <https://www.canalintegro.com.br/cantustore>, seguindo as orientações ali dispostas.

Ao reportar qualquer relato ou denúncia, esteja preparado para fornecer, de forma confidencial e sempre por meio do próprio Canal Íntegro, informações sobre a ocorrência que possam ajudar a devida apuração dos fatos informados, tais como:

- Pessoas envolvidas;
- Data, hora e lugar;
- E-mails ou outros arquivos e documentos;
- Prints de conversas (Teams, WhatsApp, outros);
- Outras informações úteis para o acompanhamento e apuração do fato reportado.

• APURAÇÃO DE DENÚNCIAS E RELATOS

Após avaliação dos fatos reportados, os planos de ação serão conduzidos dentro das esferas competentes em cada situação, sob a supervisão da Área de Compliance, Gerenciamento de Riscos e Controles Internos.

Cumprida à Área de Compliance, Gerenciamento de Riscos e Controles Internos gerenciar e garantir o adequado funcionamento do Canal Íntegro, bem como conduzir e documentar investigações internas de potenciais violações às normas de integridade (no que poderá contar com o auxílio de outras áreas da Companhia, como o Jurídico, Recursos Humanos, dentre outras, e/ou de assessores externos, conforme aplicável, ou recomendar a contratação de investigação independente).

A Área de Compliance, Gerenciamento de Riscos e Controles Internos preza pela observância da confidencialidade das informações tratadas, visando à preservação dos direitos dos denunciadores e a imparcialidade de suas decisões. A Área de Compliance, Gerenciamento de Riscos e Controles Internos poderá, no curso da apreciação e investigação das denúncias recebidas, delegar funções investigativas e recomendar ao Comitê de Auditoria a contratação de terceiros para tal finalidade.

Havendo indícios de envolvimento de qualquer membro da Área de Compliance, Gerenciamento de Riscos e Controles Internos em fatos objeto de denúncias, a apuração será realizada

	Data da Revisão: 15/12/2021			
	Número: DAD-01-CPL-001	Revisão: 01	Folha: 24/25	Data de Implantação: 19/10/2021
Título: Código de Conduta Ética		Setor: Compliance		
Aplicação: Corporativo				
Objetivo: fortalecer a cultura organizacional e orientar formalmente a conduta profissional interna e externa de todos os Colaboradores.				
<small>As informações contidas neste documento são de propriedade da Cantu Store e seu uso restrito aos destinatários autorizados. A reprodução total ou parcial deste documento não é permitida.</small>				

diretamente pelo Comitê de Auditoria, sem o envolvimento dos indivíduos citados. Em tais casos, caberá ao próprio Comitê de Auditoria a aplicação de medidas disciplinares.

Havendo indícios de que algum membro do Comitê de Auditoria (ou da Alta Administração da Companhia, incluindo a presidência ou membros da Diretoria) está envolvido no fato denunciado, o registro será encaminhado diretamente ao Conselho de Administração para apuração. Em tais casos, caberá ao próprio Conselho de Administração a aplicação de medidas disciplinares.

Havendo indício de que algum membro do Conselho de Administração está envolvido no fato denunciado, o registro será encaminhado ao próprio Conselho, a quem caberá apreciá-lo de forma imparcial e autônoma e determinar eventuais medidas para assegurar a higidez de sua apuração (como a contratação de assessores externos especializados), excluindo de qualquer ato ou deliberação o membro alegadamente envolvido.

9. TREINAMENTOS

A Companhia promove treinamentos, de periodicidade mínima anual, a todos os seus Colaboradores para qualificação e conscientização acerca das condutas, princípios, conceitos e procedimentos previstos neste Código. O comparecimento aos treinamentos é obrigatório e a presença será controlada através de meios adequados pela Área de Compliance, Gerenciamento de Riscos e Controles Internos.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

A reputação e a integridade ética da Companhia são de responsabilidade de cada um dos nossos Colaboradores, bem como os prestadores de serviços terceiros que interagem com a Companhia.

O presente Código reveste-se de orientação fundamental para as rotinas diárias, bem como para as relações na Companhia e está integralmente disponível nos sites www.ri.cantustore.com.br e www.cantustore.com.br.

A Área de Compliance, Gerenciamento de Riscos e Controles Internos deverá revisar este Código no mínimo anualmente, de modo a mantê-lo atualizado e congruente com a realidade da Companhia.

A assinatura do Termo de Compromisso e Adesão anexo a este Código é pautada no livre consentimento e na concordância com o estrito cumprimento dos princípios contidos no presente documento: o comprometimento dos Colaboradores é fundamental para que o Código de Conduta seja um instrumento verdadeiro e de orientação da conduta em nome da Companhia.

	Data da Revisão: 15/12/2021			
	Número: DAD-01-CPL-001	Revisão: 01	Folha: 25/25	Data de Implantação: 19/10/2021
Título: Código de Conduta Ética		Setor: Compliance		
Aplicação: Corporativo				
Objetivo: fortalecer a cultura organizacional e orientar formalmente a conduta profissional interna e externa de todos os Colaboradores.				
As informações contidas neste documento são de propriedade da Cantu Store e seu uso restrito aos destinatários autorizados. A reprodução total ou parcial deste documento não é permitida.				

ANEXO 1 TERMO DE COMPROMISSO E ADESÃO

O presente Código de Conduta e Ética (“Código”) da **CANTU STORE S.A.** (“Companhia”), que declaro ter lido em sua totalidade, revela a ética e a responsabilidade esperadas pela Companhia nas atitudes diárias de seus Colaboradores, refletindo a transparência e o compromisso necessários para a proteção de suas atividades.

Comprometo-me a cumprir com os termos deste Código em sua integralidade, estando ciente de que o não cumprimento poderá ensejar responsabilização disciplinar (que pode incluir até mesmo a demissão por justa causa), além das demais medidas legais cabíveis.

Nome:

CPF:

Itajaí, de de 20 .

Assinatura